

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 013, de 12 de julho de 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
Fiscalização: Principal: Laylla Ellen Neco Reis Substituto: Mauro Sergio Silva de Oliveira	Assistente administrativo /mat. 111 Encarregado de equipe/mat. 128	Serviço de inteligência de mídia para serviços de marketing digital – PA nº007/24	Objeto: Serviço de inteligência de mídia para serviços de marketing digital, com atividades de pós-produção cinematografia de vídeos, produção de cards, monitoramento de tráfego e gestão de redes sociais, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do TR e seus anexos Vigência: 6 meses, com lapso final em 31 de dezembro de 2024. Valor Global: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais.)

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Parágrafo único. Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexecução do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dê suporte.

Art. 2º Designar o agente público Sr. (a) Lais Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repactuações/aditivos e os limites financeiros envoltos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de julho de 2024.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 014, de 12 de julho de 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
Fiscalização: Principal: Wellington Silva Santos Substituto: Mauro Sergio Silva de Oliveira	Encarregado de equipe/mat. 128 Coordenador de maquinas/mat. 125	Fornecimento de fardamento – PA nº 008/24	Objeto: Fornecimento de FARDAMENTO visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do TR e seus anexos. Vigência: 5 meses, com lapso final em 31 de dezembro de 2024. Valor Global: R\$ 6.534,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais.)

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Parágrafo único. Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexecução do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dê suporte.

Art. 2º Designar o agente público Sr. (a) Laís Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repactuações/aditivos e os limites financeiros envolvidos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de julho de 2024.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

cimurcba@gmail.com